



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

www.itambaraca.pr.gov.br

Contabilidade: e-mail – marcel@bandnet.com.br

Fone: (43) 3543-1224 – Ramal 25

LEI Nº. 1.225/2009

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **A U T O R I Z A D O**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$ 57,34 (Cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.201/2008 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
06.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO		
06.009.12.361.0018.2069	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33150	57,34
TOTAL DO CREDITO			57,34

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento parcial ou total das dotações abaixo discriminadas:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
06.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO		
06.009.12.361.0018.2069	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33150	57,34
TOTAL DO CREDITO			57,34

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogado as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MARÇO DE 2009.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal